

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Convite nº 01/2012.

Processo nº 01/2012.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página unifacef.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2012.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente pelo fone/fax: (16) 3713-4615 ou fone/fax (16) 3713-4688 A/C. Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2012

CONVITE Nº 01/2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA: EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME: EMPREITADA INTEGRAL

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 16/2011, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa para construção de prédio de almoxarifado, execução de passeio e construção de muro de fechamento de divisa**, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a XI, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF nos seguintes endereços: www.facef.br e unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa para construção de prédio de almoxarifado, execução de passeio e construção de muro de fechamento de divisa**.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, destinada à contratação de empresa para construção de prédio de almoxarifado, execução de passeio e construção de muro de fechamento de divisa, está estimada em R\$ 118.052,84 (cento e dezoito mil cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2012, Ficha 17 4.4.90.51 Obras e Instalações Sub-elemento 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações. Em caso de prorrogação do contrato, serão observados os valores constantes dos orçamentos subsequentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope Proposta

Ao

Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01/2012

CONVITE Nº 01/2012

Abertura: 10h30 do dia 10/01/2012

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE DA EMPRESA:

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.1 letras “a” a “e” além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

3.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam legalmente constituídas com atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos previstos neste edital. As empresas interessadas deverão apresentar 01 envelope lacrado e devidamente identificado.

O envelope PROPOSTA deverá conter em seu interior a proposta e também obrigatoriamente todos os documentos conforme seguem abaixo:

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- e) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;

3.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 08h00, do dia 10/01/2012 na Tesouraria do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- c) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- e) sob regime de falência ou concordata;
- f) que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;
- g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.

3.4. As empresas que não apresentarem a proposta e **todos** os documentos elencados no item 3.1 (exceto declaração do item 3.1 “e” que somente deverá ser apresentada quando se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte) dentro do envelope **PROPOSTA** serão desclassificadas.

3.5. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da abertura dos “envelopes” - a credencial (procuração) deverá estar **fora** dos envelopes, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.

3.6. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.

3.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão

apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.

4.2. O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado, devidamente lacrado, contendo no seu exterior:

Envelope Proposta

Ao

Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01/2012

CONVITE Nº 01/2012

Abertura: 10h30 do dia 10/01/2012

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE DA EMPRESA:

4.3. Na proposta deverá constar:

- a) Identificação da licitação (nº de processo e nº do CONVITE e objeto);
- b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
- c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
- d) Os preços ofertados para cada item conforme descrito na planilha de Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R\$), e o total geral em algarismo e por extenso para cada item do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
- f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
- g) Prazo de garantia dos serviços (no mínimo de 12 meses);

h) Cronograma físico-financeiro conforme Anexo XI.

4.4. Os envelopes para a presente licitação serão recebidos pela CPL na Tesouraria do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecido no item 3.2.

4.5. Os valores apresentados nas planilhas de referência das Planilhas de Custos (Anexos IX e X) representam os **valores máximos a serem pagos**, não sendo aceitos valores superiores aos mencionados na referida tabela.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes “Proposta” para análise e julgamento.

5.2. A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.3. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.

5.5. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.7. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.8. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, apresentar os documentos conforme dispostos no item 7.5 e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá(o) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.

7.2. O vencedor deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (de execução) após assinatura do contrato, sendo que ela deverá ser entregue antes do início da execução da obra.

7.3. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

7.4 É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.

7.5. Para assinatura do contrato deverá a licitante vencedora apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei 8.666/93 ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- h) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme modelo Anexo VII;
- m) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando apta a participar de licitações.

7.6.1. O vencedor deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (de execução) após assinatura do contrato, sendo que ela deverá ser entregue antes do início da execução da obra.

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para realização dos serviços que correspondem ao objeto desta licitação deverá ser de, no **máximo 60 (sessenta) dias** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega será efetuada no Uni-FACEF, nas quantidades constantes no Empenho, conforme Anexos, e nos endereços conforme descritos abaixo:

Unidade 2: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – bairro São José - Franca – SP

8.2. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o edital não serão processadas para pagamento e não serão aceitas nem nota fiscal ao consumidor e nem recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica”;

8.3 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados dos seguintes eventos:

- 1.) **Parte de engenharia:** a partir das medições, que deverão ser solicitadas a cada 15 (quinze) dias

ao engenheiro fiscal, a quem incumbe verificar a execução e autorizar os respectivos pagamentos das etapas já concluídas, nos termos e valores constantes das propostas;

OBS.: Não haverá pagamento antecipado de serviços que não tenham sido concluídos.

8.4 A despesa decorrente deste processo correrá a conta da dotação orçamentária:

Ficha 17 – Obras e Instalações – 4.4.90.51

Sub. Elemento: 4.4. 90.51.99 – Outras obras e instalações

8.5 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço/produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

8.6 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

8.7 É condição indispensável para autorização do pagamento a apresentação dos documentos de habilitação que estiverem vencidos no momento da entrega da nota fiscal.

8.8 O pagamento final somente será autorizado após emissão de termo de recebimento definitivo emitido pelo engenheiro fiscal responsável contratado para tal fim pelo Uni-FACEF.

8.9 Nas notas fiscais de prestação de serviços deverão ser mencionadas as devidas alíquotas de ISS a serem retidas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar todas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazo de atendimento em garantia, estabelecido neste contrato, aplicada sobre o valor do equipamento

cuja assistência técnica, substituição ou devolução sofrer atraso, tendo como limite 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual não enquadrável nas hipóteses acima;

- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA GARANTIA

10.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.

11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.4. Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital, deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fax (016) 3713.4615 ou pelo fone/fax (16) 3713-4688 ramal 615, ou e-mail compras@facef.br e orivaldo@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.

11.5. A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.

11.6. Fazem parte deste Edital os anexos conforme relação abaixo:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123

Anexo VII - Declaração de Segurança e Saúde no Trabalho

Anexo VIII - Plantas (AutoCad/dwg) – 3 arquivos

Anexo IX - Planilha de Custos – construção de passeio e muro de fechamento

Anexo X – Planilha de Custos – edificação para almoxarifado Unidade II

Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro

11.7. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes equipamentos será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

Franca (SP), 02 de janeiro de 2012.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor